



PREFEITURA DE MARACANAÚ

LEI Nº 1.241, DE 13 DE SETEMBRO DE 2007.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO DOS  
SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú aprovou e eu, Prefeito de Maracanaú, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os subsídios dos vereadores ficam revistos, na forma do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, no valor de R\$ 6.192,00 (seis mil, cento e noventa e dois reais), em consonância com o Decreto Legislativo Federal nº. 112, de 04 de junho de 2007 (D.O.U. 05/06/2007) e a Lei Estadual nº. 13.843, de 27 de novembro de 2006.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de abril de 2007.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, EM 13 DE SETEMBRO DE 2007.

ROBERTO PESSOA  
Prefeito de Maracanaú

AFIXADO

EM: 13/09/07

M<sup>de</sup> Socorro de S. Maia  
Coordenadora Administrativa  
SEGOV

Nartan de Costa Andrade  
SUB. PROCURADOR GERAL

/Rr

Originária do Projeto de Lei  
n.º 042/07 – De autoria da  
Mesa Diretora.

